



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 13/2020 – PMA)

**LEI Nº. 3.281 DE 31 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.010,71 (quarenta e oito mil dez reais e setenta e um centavos).*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura “CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.062. Manter os Serviços Urbanos e Rodoviários

3.3.90.34.00.00.3000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

48.010,71

DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

**Art. 2º** - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3000- Recursos Livres, no valor de R\$ 48.010,71 (quarenta e oito mil dez reais e setenta e um centavos).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar      Reduzir

0021 – SERVIÇOS URBANOS

48.010,71

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

Acrescentar      Reduzir

2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos

48.010,71

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **31 de março de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB  
Prefeita Municipal